



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DO CURSO PRÁTICO "OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.810.347	00059097	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO – DO TIPO CURSO PRÁTICO DE: OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.	UNID	07

3. DA INEXIGIBILIDADE

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O referido curso proposto atende aos requisitos legais estabelecidos, ao focar na capacitação técnica e intelectual dos servidores envolvidos nos processos licitatórios. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso garante a notória especialização necessária para o pleno entendimento e domínio dos temas abordados, contribuindo assim para o aprimoramento contínuo dos servidores.

No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (ator), onde requer-se: a) experiência ao apresentar ao público o tema desigualdades; b) domínio do assunto por parte do ator; c) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; d) capacidade de comunicação.



Vale mencionar que o professor chamado para conduzir o curso é ALEXANDRE BERTOLDO Bacharel em Ciências Contábeis pela UFMS em 2006, atua na área de Licitação desde 2008, fez especialização em Auditoria e Controladoria Pública pela UFMT em 2012, especialização em Licitações e Contratos pela IPOG, 2021 e especialização em Gestão de Negócios pelo SENAC em Santo Amaro/SP, 2023. Experiência em Licitações desde 2008. Atua desde 2019 como Assessor de Licitações no SESC/MT e Presidente da CPL.

4. JUSTIFICATIVA

Com a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em abril de 2021, o Brasil agora opera sob um novo marco legal na gestão pública, substituindo as leis anteriores. A nova legislação destaca o protagonismo das licitações e contratações diretas eletrônicas no novo regime. É essencial compreender a estrutura das licitações eletrônicas, incluindo pregão, concorrência e dispensa eletrônica.

Através da participação neste curso, os servidores poderão adquirir conhecimentos práticos e teóricos sobre os processos de pregão, concorrência e dispensa eletrônica. Isso contribuirá para a eficiência e eficácia na gestão na supervisão de processos de licitação, ainda modifica de forma ampla as relações diárias utilizadas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A possível descrição da solução se dá com a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de capacitação quanto ao objeto para que todos os envolvidos possam exercer suas funções com maestria diariamente e ainda desenvolver os trabalhos conforme legislação vigente na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação o serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, empresa técnica especializada autorizada, que possua vasta experiência e que possua documentação para sua habilitação, restando comprovada sua capacidade técnica para tal.



7. DA EXECUÇÃO

Este é um curso presencial, que acontecerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, na cidade de Cuiabá - MT, no Espaço CDL. O curso será ministrado por professores de alto nível nacional, convidados pela Avante Capacitações, uma empresa mato-grossense em capacitações de alto nível, que já capacitou mais de 3.500 alunos em mais de 500 municípios por todo o Brasil.

O curso tem como foco a Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica em sistema de compras. Durante o curso, serão realizadas simulações em sistema de compras, detalhando os procedimentos desde o cadastramento até a homologação de um pregão e concorrência eletrônica, incluindo o processo de Dispensa Eletrônica. Além disso, serão explorados os aspectos teóricos das licitações de menor preço ou maior desconto conforme a Instrução Normativa Seges/ME 73/2022 e a Instrução Normativa Seges/ME 67/2021, que trata da Dispensa Eletrônica. O curso será realizado no período diurno, com uma carga horária total de 16 horas.

Durante o curso, será fornecido material de apoio exclusivo para os alunos, que poderão baixá-lo e salvá-lo em seus arquivos pessoais para consultá-lo a qualquer momento, mesmo após a conclusão do curso. Os participantes terão a oportunidade de interagir com servidores do estado inteiro, focando em questões cotidianas dos servidores. Além disso, todos os alunos terão desconto exclusivo em cursos posteriores organizados pela Avante Capacitações.

Para garantir a comodidade, conforto, segurança e agilidade dos alunos, as aulas, *coffee break* e almoço serão custeados pela Avante.

Ao final do curso, os certificados serão disponibilizados para *download* imediatamente. Este é um evento com a qualidade e experiência Avante, que tem como missão levar conhecimento proporcionando experiências de aprendizado de excelência

8. GESTÃO DO CONTRATO

O mesmo não fará jus a elaboração de contrato visto que no art. 95 da lei 14.133, o mesmo prevê a possibilidade de: Art. 95. Que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.



9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de transferência bancária, PIX ou depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, qual seja empresa Avante - Instituto de Capacitação e Evolução Humana.

Após apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo servidor por ele designado. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. CRITÉRIOS

O julgamento se deu pelo art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 utilizando da inexigibilidade visto que se trata de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

De acordo com o orçamento apresentado pela empresa e a média de publicações oficiais em âmbito nacional feitas anteriormente, o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), sendo 7 inscrições de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
-------	------	-----------	-----------	-----------	-------	-------



02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90.39	101	500
----	----	------	--	-----------	-----	-----

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 13.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 13.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 13.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 14.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 14.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

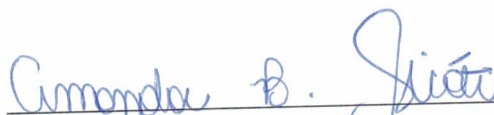


- 14.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 14.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 14.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de janeiro de 2024.



Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023